



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI Nº 1.153, DE 18 DE JUNHO DE 1976 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR

O Senhor CARLOS EUCÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F. A. L. S. A. S. E. R. que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, no Departamento de Educação e Cultura, um crédito adicional de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), suplementar a dotação do seu Orçamento vigente:

§ Único - A classificação de despesa de que trata o crédito autorizado, observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO DE DESPESA A NÍVEL DE CLEMENTO

ÓRGÃO: 08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 - Escolas Municipais

08.02.2 - Escola Municipal de 1º Grau "Prof. Aroldo de Azevedo"

Câmara

RJ

12



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.153/76)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			<u>30.000,00</u>
3.1.0.0	Despesas de Custeio			<u>30.000,00</u>
3.1.4.0	Encargos Diversos		30.000,00	<u>30.000,00</u>
	TOTAL			<u>30.000,00</u>

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

GRUPO: 08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 - Escolas Municipais

08.02.2 - Escola Municipal de 1º Grau "Prof. Geraldo de Azevedo"

F	P	SP	P/A	ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA		TOTAL
					3.0.0.0	4.0.0.0	
08				EDUCAÇÃO E CULTURA	<u>30.000,00</u>	-	<u>30.000,00</u>
42	188	0		Ensino de 1º Grau	<u>30.000,00</u>	-	<u>30.000,00</u>
				Ensino regular	<u>30.000,00</u>	-	<u>30.000,00</u>
	2	117		Manutenção do Setor	<u>30.000,00</u>	-	<u>30.000,00</u>
				TOTAL	<u>30.000,00</u>	-	<u>30.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LCI Nº 1.153/76)

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A NÍVEL DE ELEMENTO

ÓRGÃO: 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.04 - Casa da Cultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBELEMENTO E ITEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			<u>30.000,00</u>
4.1.0.0	Investimentos			<u>30.000,00</u>
4.1.4.0	Material permanente		30.000,00	<u>30.000,00</u>
	TOTAL:			<u>30.000,00</u>

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LCI Nº 1.153/76)

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL
F	P		3.0.0.0	4.0.0.0	
08		EDUCAÇÃO E CULTURA	-	30.000,00	30.000,00
	48	Cultura	-	30.000,00	30.000,00
	247 0	Difusão Cultural	-	30.000,00	30.000,00
	1 009	Aplicação de Material Permanente	-	30.000,00	30.000,00
		TOTAL	-	30.000,00	30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de junho de 1976.

CARLOS CECÍLIO MARCONDES
« Prefeito Municipal »



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.153/76)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Cereais do Departamento
de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Pego Municipal aos 18 de
junho de 1976.

mf Guadani

MARIA JOSÉ CALVÃO CIORDANI

Encarregada do Setor de Serviços Cereais